



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01 / 2016,  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002.

Processo nº 071.000167/2015.

**Cláusula Primeira – Das Partes**

1.1 **Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. JOSÉ DEVAL DA SILVA, brasileiro, casado, Produtor Rural, RG nº. 175505 SSP/DF, CPF nº. 832.483.661-68, e de outro lado, como **CONTRATADO**, EUROSEG VIGILANCIA E SEGURALÇA LTDA-ME, CNPJ nº17.408.690/0001-15, com sede comercial em SAA/NORTE, Quadra 03, nº 220 – Zona Industrial – Brasília, DF, CEP nº70632-300, representada neste ato por EDUARDO WEYNE PEDROSA, brasileiro, solteiro, portador da CI nº 2.462.234 SSP-DF, CPF nº 031.133.821-65, residente e domiciliado em SHIS, QL 10, conj 11, casa 02 – Lago Sul, Brasília-DF, CEP nº71.630-115, resolvem firmar o presente contrato, o qual reger-se-á mediante as seguintes cláusulas.

**Cláusula Segunda – Do Procedimento**

2.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico 18/2015, fls. 197-227, Termo de Referência, fls. 228-240, da Proposta de fl. 573-574, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e demais alterações e legislação pertinente, independentemente de transcrição.

Folia n°	647
Proceso n° 071.000	167/2015
Rubrica	67
Matricula	1090-1



### Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1 O Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviço de vigilância armada no âmbito da CEASA/DF**, consoante estritamente específica o Edital de Pregão Eletrônico 18/2015, fls. 197-227, Termo de Referência, fls. 228-240, da Proposta de fl. 573-574, que passam a integrar o presente instrumento.

### Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

4.1 - O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de Menor Valor Global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

### Cláusula Quinta – Do Valor

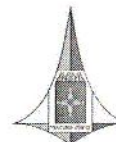
5.1 O valor global é de **R\$ 1.366.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil reais)**, de acordo com a necessidade da demanda, devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

### Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 A despesa estimada total do contrato de **R\$ 1.366.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil reais)**, de acordo com a necessidade da demanda e ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: **14202 – Central de Abastecimento do Distrito Federal;**
- II – Fonte de Recursos: **510 – Recurso Próprio;**
- III – Programa de Trabalho: **23.122.6001.8517.6978;**
- IV – Projeto/Atividade/Denominação: **Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Centrais de Abastecimento do Distrito Federal;**
- V – Grupo de Despesa: **33 – Despesas correntes;**
- VI – Esfera: **4 – Dispêndio.**

Folha nº:	648
Processo nº 071.000:	167/2015
Rubrica:	67
Matrícula:	60901



6.2 O empenho inicial para contratação da empresa é de R\$ 113.834,00 (Cento e Treze mil, oitocentos e trinta e quatro Reais), conforme Nota de Empenho nº 2015NE000504, emitida em 03/12/2015, na modalidade Ordinária.

#### **Cláusula Sétima – Do Pagamento**

7.1 O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, e observadas as regras do Edital de Pregão Eletrônico 18/2015 (fls. 197-227).

#### **Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência do Contrato**

8.1 O prazo de vigência do contrato e de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, de acordo com o item 3.1.4 do Termo de Referência de fls. 228-240, contado a partir de sua assinatura, podendo ser renovado, se for o caso, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

#### **Cláusula Nona – Do Local e do Prazo de Entrega do Objeto**

9.1 Os serviços serão prestados e recebidos na forma do Termo de Referência (fls. 228-240) c/c o Capítulo XVIII do Edital de Pregão Eletrônico.

#### **Cláusula Décima – Do acompanhamento e fiscalização dos serviços**

10.1 A CEASA-DF fiscalizará os serviços diretamente por servidor designado, de acordo com as normas da ABNT, e especificações.

#### **Cláusula Décima Primeira - Da responsabilidade da CEASA/DF**

11.1 A CEASA/DF, sem prejuízo do que dispõe o Edital de Pregão Eletrônico 18/2015, fls. 197-227, o Termo de Referência anexado ao referido Edital (fls. 228-240), e a legislação pertinente, responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Rubricas n°	649		
Proceso n° 071.000	16712015		
Rubrica:	fn	Metricula:	1090-1



#### **Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

12.1 A Contratada, sem prejuízo do que dispõe o Edital de Pregão Eletrônico 18/2015 (fls. 197-227), o Termo de Referência anexado ao referido Edital (fls. 228-240), e a legislação pertinente, responderá pelos danos causados por seus agentes;

12.2 Durante toda a execução do contrato, fica a contratada obrigada a manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993.

#### **Cláusula Décima Terceira – Da Alteração Contratual**

13.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

13.2 A alteração de valor contratual, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### **Cláusula Décima Quarta – Da Repactuação**

14.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do Decreto Distrital nº. 34.518/2013.

#### **Cláusula Décima Quinta – Das Penalidades**

15.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos obedecerá, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, no âmbito da administração direta, autárquica, fundacional e das empresas públicas do Distrito Federal, as normas estabelecidas no Decreto Distrital n.º 26.851, de 30 de maio de 2006 e alterações posteriores.

Folha nº:	650
Processo nº 071.000:	167/2015
Rubrica:	fn
Matricula:	1090-1





#### **Cláusula Décima Sexta – Da Rescisão**

16.1 O Contrato poderá ser rescindido, na forma prevista no item 21.11, Edital de Pregão Eletrônico 18/2015 (fls. 197-227), observado o disposto nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **Cláusula Décima Sétima – Do Executor**

17.1 A CEASA/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

#### **Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro**

18.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, **até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura**, para ocorrer **no prazo de vinte dias** daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Entidade da Administração Pública competente (art. 61, parágrafo único, Lei n. 8.666/1993).

#### **Cláusula Décima Nona – Da Garantia a ser Exigida da Licitante Vencedora**

19.1 Após a assinatura do contrato, é exigida da licitante vencedora a **prestação de uma garantia**, na forma do que dispõe o Edital de Pregão Eletrônico, Capítulo XX, fls. 219, **no percentual de 5% (cinco por cento)** calculados sobre o valor global do contrato, observadas as regras do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

19.2 A garantia será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o prazo de garantia mínima previsto no item 20.6 do Edital de

Folia n°:	651		
Procedura n° 071.000:	167/2015		
Rubrica:		Matricola:	1090-1



Pregão Eletrônico, e quando em dinheiro, atualizado monetariamente (§ 4, art. 56 da Lei nº 8.666/93).

### Cláusula Vigésima – Do Foro

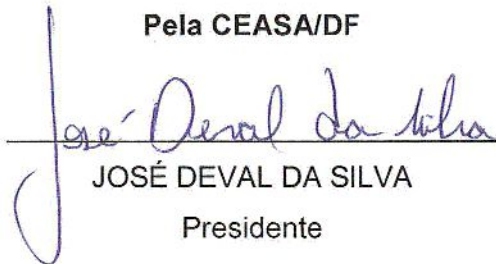
20.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

### Cláusula Vigésima Primeira – Da Ouvidoria

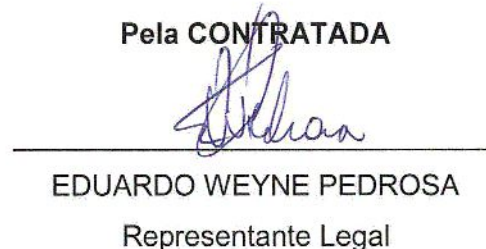
21.1 Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 03 de Janeiro de 2016.

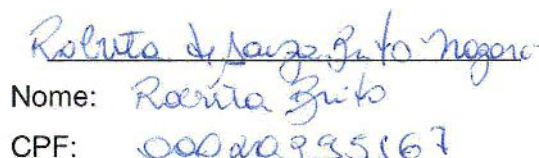
Pela CEASA/DF

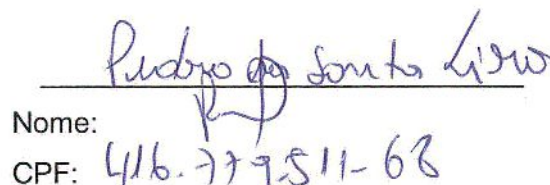
  
JOSÉ DEVAL DA SILVA  
Presidente

Pela CONTRATADA

  
EDUARDO WEYNE PEDROSA  
Representante Legal

### TESTEMUNHAS

  
Nome: Rosilva Brito  
CPF: 00020955567

  
Nome: Ruy de Souza Lima  
CPF: 416.779.511-68